



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 100/2021

SÚMULA: Altera o Artigo 5º do Decreto nº 99/2021, de 27 de maio de 2021, que estabelece novas medidas restritivas para enfrentamento pandemia da COVID 19, no Município de Arapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, SR. DEODATO MATIAS, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação art. 5º do Decreto nº 99/2021, de 27 de maio de 2021, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º As aulas presenciais na Rede Municipal e Estadual, serão suspensas no período compreendido entre 31 maio até 13 de junho de 2021, bem como o serviço de transporte escolar municipal e intermunicipal”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artr. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL